

aposentadoria por tempo de serviço do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Francisco Xavier Costa Lima, a partir de 20/02/2020, conforme Ato nº 106/2020-SERH, de 11/03/2020, publicado no DOMPCE nº 755, de 13/03/2020. CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - será ofertada para PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

4) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 133ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA.
MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da aposentadoria por tempo de serviço do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Raimundo Batista de Oliveira, a partir de 03/04/2020, conforme Ato nº 118/2020-SERH, de 15/04/2020, publicado no DOMPCE nº 775, de 16/04/2020. CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2020.

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Vice-Procuradora Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício

Resolução/Csmp Nº 126/2020
Fortaleza, 30 de junho de 2020

RESOLUÇÃO Nº 126/2020

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30/06/2020, à unanimidade dos votantes, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA abaixo relacionada(s):

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Intermediária foi a 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO (REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), mediante Resolução nº 119/2019-CSMP, de 24/09/2019, publicada no DOEMPCE nº 646 no dia 24/09/2019.

1) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARBALHA.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Francisco das Chagas da Silva, para a 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte de Entrância Final, em 13/03/2020.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - será ofertada para PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

2) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAPÉ.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça Dr(a). Bismarck Soares Rodrigues, para a 4ª Promotoria de Justiça de Sobral de Entrância Final, em 13/03/2020.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

3) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPAJÉ.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Valeska Catunda Bastos, para a 141ª Promotoria de Justiça de Fortaleza de Entrância Final, em 13/03/2020.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - será ofertada para PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

4) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITINGA.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça Dr(a). Caroline Rodrigues Jucá Procesi Coutinho, para a 70ª Promotoria de Justiça de Fortaleza de Entrância Final, em 13/03/2020.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

5) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUSSAS.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). João Batista Sales Rocha Filho, para a 6ª Promotoria de Justiça de Caucaia de Entrância Final, em 13/03/2020.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - será ofertada para PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

6) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR POMPEU.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça Dr(a). Geraldo Nunes Laprovítera Teixeira, para a 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte de Entrância Final, em 13/03/2020.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procuradora-Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de

Oliveira

Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de

Ouidora-Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

7) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR POMPEU.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça Dr(a). André Augusto Cardoso Barroso, para a 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte de Entrância Final, em 13/03/2020.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - será ofertada primeiramente para **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2020.

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Vice-Procuradora Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício

Resolução/Csmp Nº 127/2020
Fortaleza, 30 de junho de 2020

RESOLUÇÃO Nº 127/2020

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30/06/2020, à unanimidade dos votantes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL**, abaixo elencada:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **ANTIGUIDADE** e **MERECIMENTO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na **ENTRÂNCIA INICIAL** foi a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARUANA** pelo **CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**, mediante Resolução do CSMP nº 124/2020, de 03/03/2020, publicada no DOEMPCE nº 747, do dia 03/03/2020.

PROMOTORIA CLASSIFICADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MILAGRES.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Maria Leide de Andrade, para a 2ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo de Entrância Intermediária em 13/03/2020.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: **MERECIMENTO**, será

ofertada para **REMOÇÃO POR MERECIMENTO**.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2020.

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Vice-Procuradora Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício

Resolução/Csmp Nº 128/2020
Fortaleza, 30 de junho de 2020

RESOLUÇÃO Nº 128/2020

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30/06/2020, à unanimidade dos votantes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROCURADORIA(S) DE JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA** abaixo relacionada(s):

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **ANTIGUIDADE** e **MERECIMENTO** (na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008)

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na 2ª Instância foi a 42ª **PROCURADORIA DE JUSTIÇA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO (REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE)**, mediante Resolução nº 120/2019-CSMP, de 30/09/2019, publicada no DOEMPCE nº 650 no dia 30/09/2019.

1) PROCURADORIA CLASSIFICADA: 21ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) Procurador(a) de Justiça Dr(a). Oscar d'Alva e Souza Filho, a partir do dia 02/06/2020, conforme Ato nº 136/2020-SERH, datada de 17/06/2020, publicado no DOEMPCE nº 818, no dia 19/06/2020.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: **ANTIGUIDADE** - será ofertada para **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**.

2) PROCURADORIA CLASSIFICADA: 38ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) Senhor(a) Procurador(a) de Justiça Dr(a). Fernanda Maria

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procuradora-Geral de Justiça
Ângela Teresa Gondim Carneiro

Corregedor-Geral:
Pedro Casimiro Campos de
Oliveira
Secretário-Geral:
Hugo José Lucena de

Ouidora-Geral:
Vera Maria Fernandes Ferraz

